

RECURSO HIERÁRQUICO

Art. 21. No caso de indeferimento de acesso a informações, poderá o interessado interpor recurso hierárquico, no prazo de dez dias, a contar da ciência.

§ 1º O recurso deverá ser interposto por meio de formulário disponível na área da Ouvidoria Regional Eleitoral, no Portal do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo na internet, devidamente instruído e fundamentado pelo recorrente, e dirigido:

I – ao Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, quando se tratar de decisão anterior proferida pelo Assessor de seu Gabinete;

II – ao Diretor-Geral da Secretaria, no caso de decisão denegatória proferida pelos titulares das unidades administrativas que lhe são subordinadas;

III – ao Presidente do Tribunal, quando a decisão anterior tiver sido proferida pelo Assessor-Chefe da Presidência ou pelo Diretor-Geral da Secretaria;

IV – ao Corregedor Regional Eleitoral, quando a decisão anterior tiver sido proferida por juiz eleitoral.

§ 2º A autoridade responsável pelo recurso disporá de até cinco dias para apresentar sua decisão.

§ 3º Se a decisão for favorável ao recorrente, a Ouvidoria Regional Eleitoral cientificará a unidade responsável pelo indeferimento inicial, a qual adotará as providências necessárias para o fornecimento das informações.

§ 4º A unidade deverá encaminhar cópia da resposta à Ouvidoria Regional Eleitoral.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

Nome completo: _____

Título Eleitoral: _____ E-Mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP : _____, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com base no artigo 21 da Resolução TRE/ES nº
114/2018, interpor:

RECURSO HIERÁRQUICO

Em face da decisão do(a) _____, anexa, que
julgou improcedente o pedido de informações, pelos motivos fáticos e jurídicos adiante aduzidos:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA